



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025 / 2028*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.832/2025**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DESAFETAÇÃO DO LOTE DENOMINADO AREA VERDE 1/5, QUADRA 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Seção I**

**Da Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 1º** Fica autorizada ao poder executivo municipal a realizar a regularização fundiária urbana **DO LOTE DENOMINADO AREA VERDE 1/5, QUADRA 5**, localizada entre as Travessas Eurico Monteiro e Graziela Carneiro, devendo observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 13.465/2017 e demais regulamentações municipais.

**Art. 2º** Fica autorizada a desafetação e a modificação de uso da área de 4.800,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), constante na Matrícula nº 9.983 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte-MT, localizada entre as Travessas Eurico Monteiro e Graziela Carneiro, passando a ter a finalidade de Lote Edificável.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 4 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**  
**Prefeito Municipal**